



Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pesquisa

Programa Institucional de Incentivo à Produção Científica na UFPE

Edital Propesqi nº 05/2024
Edital de Apoio à Produção Qualificada

A Universidade Federal de Pernambuco, através da Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, considerando que a publicação de artigos científicos em periódicos de elevado impacto é o resultado do desenvolvimento de Projetos de Pesquisa, sendo estratégico para visibilidade da UFPE, torna público este Edital. O edital visa conceder auxílio financeiro na forma de uma taxa de bancada para a realização de pesquisa tendo como critério de seleção a publicação em periódicos de alta qualidade, e será regido pela [Resolução nº 17/2023 do CEPE](#) e pela [Portaria Normativa nº 14/2023 do Gabinete do Reitor](#).

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este edital destina-se a conceder auxílio financeiro ao Pesquisador que publicou artigo em periódico indexado e classificado como A1 ou A2 (Qualis 2017-2020 da CAPES) no período definido no edital, para custear a execução de projeto de pesquisa e inovação ou para participação do pesquisador em eventos e atividades relacionadas.

2. DAS DIRETRIZES PARA O APOIO

2.1 As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas diretamente pelo pesquisador à Diretoria de Pesquisa / PROPESQI (11.00.18), na forma de processo eletrônico, no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC/UFPE (<https://sipac.ufpe.br/>), contendo a seguinte documentação:

2.1.1 - Termo de Outorga (link em anexo);

2.1.2 Comprovante de Classificação do periódico, sendo:

2.1.2.1 Qualis do Periódico A1 ou A2 (Qualis 2017-2020 da CAPES), ou, no caso do periódico não ser classificado no Qualis;

2.1.2.2 Primeiro quartil na base Scopus (percentil scopus acima de 75%). O percentil scopus da revista pode ser consultado em <https://www.scopus.com/sources>

2.1.3 Versão final do manuscrito.



2.2 Além da documentação enviada (item 2.1), é obrigatório que o candidato:

2.2.1 Preencha e envie o Formulário de Acompanhamento (link em anexo), incluindo os links do Currículo Lattes, do ORCID e do Scopus;

2.2.2 Atualize o Currículo Lattes em 2024, com a indicação do seu ORCID e com indicação de afiliação institucional conforme as diretrizes aprovadas pela [Resolução nº 01/2023 do CEPE](#);

2.2.3 Atualize o Grupo de pesquisa em 2024;

2.2.4 Esteja adimplente com prestações de contas de auxílios da PROPESQI .

2.3 As solicitações deverão atender aos seguintes critérios:

2.3.1 Artigos publicados em periódicos de elevada qualificação, que se enquadrem em um dos critérios definidos nos itens 2.1.3.1 ou 2.1.3.2 publicados no período de julho de 2023 a maio de 2024.

2.3.2 O pesquisador responsável pelo encaminhamento da solicitação de apoio, em resposta a este Edital, deverá ser professor efetivo da UFPE e que participe de Grupo de Pesquisa atualizado e certificado pela UFPE, na Plataforma Lattes – CNPq;

2.3.3 A UFPE deverá obrigatoriamente figurar na folha de rosto (ou equivalente) como uma das instituições responsáveis pelo trabalho, devendo a denominação institucional respeitar as diretrizes aprovadas pela RESOLUÇÃO Nº 01/2023 do CEPE;

2.4 No caso do número de propostas exceder o montante disponível neste edital serão critérios de classificação:

2.4.1 Ser autor principal do trabalho, caracterizado como primeiro autor, último autor ou autor correspondente.

2.4.2 Ser professor doutor contratado a menos de cinco anos na UFPE;

2.4.3 Maior Percentil (Scopus) do periódico;

2.5 Critério de interiorização e distribuição entre campi: aos campi do interior serão alocados no mínimo recursos proporcionais à demanda qualificada de cada campus.

2.6 Pesquisadores com auxílios financeiros concedidos pela Propesqi em 2024 ou ainda vigentes, terão prioridade mais baixa para concessão deste auxílio.



3. DO MECANISMO DE APOIO

3.1 O apoio será individual, estando limitado a uma concessão por docente efetivo da UFPE, respeitando-se os critérios deste edital;

3.2 Cada artigo apresentado será considerado para uma única concessão, independentemente do número de co-autores;

3.3 O benefício do Programa corresponde ao pagamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador no valor máximo de R\$6.000,00 (seis mil reais). A concessão poderá ser do valor total solicitado ou valor parcial.

4. DOS PRAZOS E RESULTADOS

4.1 As solicitações serão recebidas, impreterivelmente, até o dia 15 de julho de 2024.

4.2 Até o dia 22 de julho de 2024 serão feitas as correções necessárias para a classificação dos processos submetidos.

4.3 O resultado será divulgado pela PROPESQI em sua página na internet (www.ufpe.br/PROPESQI) até 15 de agosto de 2024.

4.4 As solicitações de recurso administrativo para contestação do resultado deverão ser encaminhadas em até dois dias úteis após a divulgação do resultado, via SIPAC no processo original.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas serão financiadas dentro dos recursos do orçamento próprio da UFPE (Plano Orçamentário Anual - POA: 03.01.PROPESQI.07 - EDITAL DE APOIO À PRODUÇÃO QUALIFICADA), no valor global de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

5.1.1 - Serão utilizados recursos nas seguintes naturezas de despesas:

a - 339020 (Custeio)

b - 449020 (Capital)

5.1.2. As solicitações de recursos de Capital deverão ser devidamente justificadas, com clara indicação dos itens de capital solicitados e sua importância para a pesquisa. Estas solicitações serão objeto de análise pela PROPESQI, em função da justificativa e disponibilidade orçamentária. Caso esta solicitação seja negada, o proponente terá a oportunidade de solicitar readequação do orçamento.



5.1.3 Havendo disponibilidade de recursos adicionais ainda no exercício de 2024, os projetos classificados mas não contemplados inicialmente poderão ser apoiados.

5.2 A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFPE.

5.3 Pesquisadores em débito com prestação de contas de auxílios anteriores terão 5 (cinco) dias para regularizar a situação. Após esse prazo a concessão será cancelada.

6. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O uso de recursos aprovados pela PROPESQI está condicionado a:

- a) Assinatura do Termo de Outorga; e
- b) Adimplência com a Prestação de Contas de outros editais da PROPESQI.

6.2 A aprovação de recursos não significa a liberação da verba, que só ocorrerá no cenário de haver disponibilidade orçamentária aprovada pela Pró-Reitoria de Planejamento Orçamentário e Finanças / PROPLAN.

6.3 O período para utilização / vigência do auxílio financeiro ao pesquisador será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do recurso.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 É vedado:

- I - Utilizar os recursos para qualquer outra finalidade que não a definida e aprovada neste Edital;
- II - transferir numerário da conta vinculada para outra conta pessoal ou de outrem, exceto para recebimento de diárias ou pagamento de serviço de pessoa física;
- III - utilizar os recursos depositados na conta vinculada a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura ou para aplicação no mercado financeiro;
- IV - transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo se autorizado prévia e formalmente pela unidade responsável pelo lançamento do edital;
- V - pagar contas de energia elétrica, telefonia, água potável e esgotamento sanitário, bem como outras despesas entendidas como de custeio regular das instituições promotoras e receptoras, consideradas como contrapartida obrigatória das instituições envolvidas no programa;



VI - efetuar pagamento regular a pessoas físicas de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza trabalhista celetista;

VII - efetuar o pagamento de taxas escolares ou mensalidades;

VIII - efetuar pagamento a membros da equipe técnica, salvo diárias;

IX - efetuar pagamento para execução de atividades ou funções administrativas;

X - efetuar pagamento de remuneração, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica realizados por servidores da administração pública federal ou estadual, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista conforme legislação vigente.

7.2 A não observância do disposto no caput implicará na rescisão do Termo de Outorga, devendo o beneficiário prestar contas dos recursos financeiros utilizados, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Os recursos financeiros estão vinculados às disponibilidades orçamentário-financeiras da UFPE e serão disponibilizados pela PROPEAQI e gerenciados pelo proponente, por meio de assinatura de Termo de Outorga (link em anexo).

8.2. A aplicação dos recursos e a prestação de contas deverão respeitar as normas estabelecidas pela Resolução nº 17/2023 do CEPE e pela Portaria Normativa nº 14/2023 do Gabinete do Reitor da UFPE.

8.3. Para a Prestação de Contas deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

8.3.1. No mesmo processo de submissão, de acordo com a natureza da despesa realizada ou do documento que trate da execução técnica do projeto e/ou pesquisa, fazer upload no SIPAC dos seguintes documentos (Modelos disponíveis nos Anexos para Prestação de Contas):

- a) Encaminhamento de Prestação de Contas;
- b) Relação de Pagamentos;
- c) Relação de Bens (Equipamentos e Material Permanente), quando for o caso;
- d) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- e) Dados para Tombamento de Bens Móveis, quando for o caso;
- f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.

8.3.2. Para comprovar as despesas realizadas deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de despesa (NF, fatura, INVOICE, cupom fiscal);



- b) Comprovante de pagamento (recibos, comprovantes de depósitos ou pix, comprovante de pagamento de fatura e demais formas de comprovação previstas em lei);
- c) Comprovantes de pesquisa/cotação prévia de preços para contratação de serviços, ou justificativa, quando da impossibilidade de realizá-la, quando o valor do bem ou serviço for maior do que 5 (cinco) salários mínimos;
- d) Comprovante de recolhimento de saldo não utilizado;
- e) Recibo de Declaração do Uso de Diárias, quando for o caso;
- f) Recibo Pagamento Serviço Pessoa Física / Pagamento de Diárias a Estudantes e/ou Pesquisadores Colaboradores, quando for o caso.

9. RESERVA

9.1 A PROPESQI reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

9.2 As dúvidas sobre o edital podem ser encaminhadas para o e-mail dpq.propesqi@ufpe.br

Recife, 20 de maio de 2024.

Prof. Joaquim Ferreira Martins Filho
Diretor de Pesquisa da PROPESQI/UFPE

Prof. Pedro Valadão Carelli
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - PROPESQI/UFPE



ANEXOS PARA A SUBMISSÃO

Orientações passo a passo para abertura do Processo no Sipac:

https://www.ufpe.br/documents/2999946/5348489/Orienta%C3%A7%C3%B5es+para+Abertura+de+Processo+para+Participa%C3%A7%C3%A3o+no+Edital+Propesqi+n%C2%BA+05_2024/494d3a68-8379-46be-886a-783e580ac6e4

I. Termo de Outorga:

<https://www.ufpe.br/documents/2999946/5350003/Termo+de+Outorga/4064126f-ba04-4852-bbf6-04f63cdb30b6>

II. Formulário de Acompanhamento:

<https://forms.gle/RuLJYHRHeaKT4gMo7>

ANEXOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

III. Encaminhamento da Prestação de Contas:

<https://www.ufpe.br/documents/2999946/5350003/Encaminhamento+da+Presta%C3%A7%C3%A3o+de+Contas.docx/166de797-b079-49c9-a3a1-1cbaf7884ae9>

IV. Relação de Pagamentos:

<https://www.ufpe.br/documents/2999946/5350003/Rela%C3%A7%C3%A3o+de+Pagamentos.docx/5b17b518-94bd-4d95-872c-b1a04c28a9cf>

V. Relação de Bens (Equipamentos e Material Permanente):

<https://www.ufpe.br/documents/2999946/5350003/Rela%C3%A7%C3%A3o+de+Bens+%28Equipamento+e+Material+Permanente%29.docx/407408c6-4ffb-4f98-a6d9-47ef75a86469>

VI. Relatório de Cumprimento do Objeto:

<https://www.ufpe.br/documents/2999946/5350003/Relat%C3%B3rio+de+Cumprimento+do+Objeto.docx/7f9b1aa3-658d-44a8-8483-8f9045e50262>

VII. Recibo de Declaração do Uso de Diárias:

<https://www.ufpe.br/documents/2999946/5350003/Recibo+de+Declara%C3%A7%C3%A3o+de+Uso+de+Di%C3%A1rias.docx/869208f9-e2b2-4cbf-b28c-d5ef3beab98a>

VIII. Recibo Pagamento Serviço Pessoa Física / Pagamento de Diárias a Estudantes e/ou Pesquisadores Colaboradores:

https://www.ufpe.br/documents/2999946/5350003/Recibo+Pagamento+Servi%C3%A7o+Pessoa+F%C3%ADsica+_+Pagamento+de+Di%C3%A1rias+a+Estudantes+ou+Pesquisadores+Colaboradores.docx/8f4cce34-eea8-4c3c-9e06-fde5f7e6439a

IX. Dados para Tombamento de Bens Móveis:

<https://www.ufpe.br/documents/2999946/5350003/Dados+Para+Tombamento+dos+Bens+M%C3%B3veis.docx/0f00aa18-a6a7-4a10-a46a-a67da253306a>

X. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos:

<https://www.ufpe.br/documents/2999946/3361443/ORIENTA%C3%87%C3%95ES+PARA+DEVOLU%C3%87%C3%83O+DE+RECURSOS+DE+AUX%C3%8DLIO.pdf/b722554c-ee0e-4dc1-9dbb-ff6423cdd2e9>